



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 16/2026

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação de Amigos e Trabalhadores do Vale das Águas.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/02/2026 com entrada na Sala das Comissões no dia 05/02/2026.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Amigos e Trabalhadores do Vale das Águas, inscrita no CNPJ 58.532.840/0001-85, com sede na Área Rural, s/n, Distrito de Nova Esperança, neste município de Montes Claros – CEP 39.409-899.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida entidade, tem, entre outros objetivos, promover e incentivar agricultura familiar, promover a arrecadação para manutenção das áreas comuns, efetuar serviços de conservação; promover, estimular, incentivar e apoiar ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, dos bens e valores culturais e adoção de medidas práticas que visem a preservação, conservação, recuperação e o uso sustentável e promoção da segurança pública.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais da Presidente da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação de Amigos e Trabalhadores do Vale das Águas no dia 12 de fevereiro de 2026, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2026.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda